



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Philum

EMENTA: Credencia o Instituto Philum, INEP 23259310, no município de Banabuiú, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 7967916/2016

PARECER Nº 0074/2017

APROVADO EM: 15.02.2017

I – RELATÓRIO

Lucirene Castelo Branco de Araújo, diretora pedagógica do Instituto Philum, mediante protocolo nº 7967916/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Raimundo Alves Bezerra, 207, Centro, CEP: 63.960.000, no município de Banabuiú.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Lucirene Castelo Branco de Araújo, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 5137, e a secretária escolar, Leslie Chelly da Silva Nobre, Registro nº 7595.

O corpo docente da instituição é composto de 12 professores, todos habilitados nas suas respectivas áreas, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 06/02/2017, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005-CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico registra cerca de 51 livros para um total de 28 alunos matriculados, perfazendo um total de 1.82 título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0074/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 0122/2017 – NEB, da autoria da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Instituto Philum, INEP 23259310, no município de Banabuiú, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE